

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E SC CLÍNICA DE OLHOS S/S

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande/MS, CEP 79002-251, representada, neste ato, por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na OAB/MS sob nº 3046, portadora do CPF nº [REDACTED], e por seu Diretor de Finanças, **Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, empresário, portador do R [REDACTED] SSP/MS e do CPF nº [REDACTED], tendo como **Gestora do Contrato**, a Diretora Técnica, **Dra. Patrícia Berg Gonçalves Pereira Leal**, brasileira, médica, CRM/MS 4904, portadora do RG [REDACTED] SSP/MS e do CPF nº [REDACTED], e, como **Fiscal do Contrato**, o Gerente Médico, **Dr. Matheus Cesar Moriyama**, brasileiro, médico, CRM/MS 8663, portador do RG [REDACTED] P/MS e do CPF nº [REDACTED], todos com endereço comercial acima descrito.

CONTRATADA: SC CLÍNICA DE OLHOS S/S, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.373.415/0001-10, com sede na Av. Rubens Gil de Camilo, nº 83, bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, CEP 79.040-090, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Dr. Álvaro Haverroth Hilgert**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº [REDACTED] P/PR e do CPF nº [REDACTED], com endereço comercial acima descrito, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima resolvem celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 01 de julho de 2020, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação de serviço médicos na especialidade de Oftalmologia, cuja vigência contratual foi prevista em 60 (sessenta) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.



1.2. Em 21 de setembro de 2020, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, para retificar a redação da cláusula quarta, parágrafo quinto, do contrato original.

1.3. Vencido o contrato, tendo em vista que as partes deram continuidade à avença, estas resolvem, nesta data, formalizar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato original, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1. A **CONTRATADA** atuará somente por intermédio dos profissionais que componham o quadro da empresa e tenham sido formalmente autorizados pela **CONTRATANTE**.

2.2. É dever da **CONTRATADA** alimentar o aplicativo “Escalas”, sendo de sua prerrogativa exclusiva ou de seu representante, a fim de possibilitar o controle, através de ferramenta de geolocalização já presente no aplicativo padrão da instituição, do cumprimento das escalas do serviço pela **CONTRATANTE**.

2.3. A **CONTRATADA** deverá contribuir em processos de certificação, consolidação de metas, protocolos, diretrizes, creditações e similares nos âmbitos da qualidade e boa técnica.

2.4. A **CONTRATADA** deverá participar, quando solicitado, da prestação de esclarecimentos técnicos sobre procedimentos e casos de sua especialidade em instâncias do poder público, incluindo processos judiciais, podendo esses esclarecimentos serem encaminhados mediante petições por escritos acompanhados dos devidos documentos comprobatórios, ou mesmo através de seus representantes legais munidos de procurações e, caso tenha que comparecer em audiências, poderá ser representado pelo seu advogado.

2.5. A **CONTRATANTE** já possui empresas parceiras no fornecimento de OPMEs, que seguem rígidos padrões de qualidade, sendo, portanto, vedado ao médico cirurgião o uso de quaisquer OPMEs não previamente padronizadas pela Comissão de Padronização institucional e previamente autorizadas pelo setor de OPME, sob pena de denúncia à Comissão de Ética Médica do hospital, ressarcimento do valor da OPME e, ainda, exclusão do corpo clínico.



CLÁUSULA TERCEIRA **DA VIGÊNCIA**

3.1. Constitui objeto deste **Segundo Termo Aditivo** a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes pelo prazo de 12 (doze) meses, independentemente da data da assinatura do presente instrumento, a contar do dia 01 de julho de 2025, com término em igual data em 2026, quando então será formalizado novo ajuste entre as partes.

3.2. Nada obstante a previsão da vigência do presente Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

3.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a data da rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas no contrato inicialmente firmado.

3.4. Na hipótese de continuidade da prestação dos serviços após o fim do prazo de vigência estipulado nesta cláusula, os valores pactuados neste contrato serão reajustados anualmente, a cada período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA **DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

4.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar em conformidade com a vigente Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018 (LGPD) e demais determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores, em especial para garantir a segurança dos dados pessoais dos pacientes sob guarda da **CONTRATANTE**, quando necessário seu acesso ou tratamento para a execução do objeto do presente contrato.

4.2. A **CONTRATADA** assume integralmente a responsabilidade pelas perdas e danos, bem como qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, resultantes do descumprimento de quaisquer deveres relativos à privacidade, proteção e uso dos dados pessoais de pacientes, assegurando-se, ainda, o direito de regresso da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA QUINTA
RERRATIFICAÇÃO

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por bem deste instrumento são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Segundo Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Campo Grande, MS, _____ de _____ de _____.

Pela **CONTRATANTE**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

alir.lima@santacasacg.org.br

D4Sign
Assinado
Alir Terra Lima

Dra. Alir Terra Lima
Presidente

alir.lima@santacasacg.org.br

D4Sign
Assinado
Alir Terra Lima

Dra. Patrícia Berg Gonçalves Pereira Leal
Gestora do Contrato

alir.lima@santacasacg.org.br

D4Sign
Assinado
Alir Terra Lima

Marcos Alceu da Silva Villalba
Diretor de Finanças

alir.lima@santacasacg.org.br

D4Sign
Assinado
Alir Terra Lima

Dr. Matheus Cesar Moriyama
Fiscal do Contrato

relacionamento@institutodavisao.org.br

Pela **CONTRATADA**
SC CLÍNICA DE OLHOS S/S

D4Sign
Assinado
Álvaro Haverroth Hilgert

Dr. Álvaro Haverroth Hilgert
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

alir.lima@santacasacg.org.br

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

D4Sign
Assinado
Alir Terra Lima

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Segundo Termo Aditivo firmado entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e o SC Clínica de Olhos S/S.



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

3ª RET - 2º TERMO ADITIVO - 30 06 26 - SC CLINICA pdf

Código do documento 93af7c2b-7cb8-4b3d-8ed5-7d353909ad16



Assinaturas



Alir Terra Lima
alir.lima@santacasacg.org.br
Assinou

Alir Terra Lima



Marcos Alceu da Silva Villalba
marcos.villalba@santacasacg.org.br
Assinou

Marcos Alceu da Silva Villalba



Patrícia Berg Gonçalves Pereira Leal
patricia.leal@santacasacg.org.br
Assinou

Patrícia Berg Gonçalves Pereira Leal



MATHEUS CESAR MORIYAMA
matheus.moriyama@santacasacg.org.br
Assinou

MATHEUS CESAR MORIYAMA



Alvaro Haverrot Hilgert
relacionamento@institutodavisao.com.br
Assinou

Alvaro Haverrot Hilgert



Regiane Andreia Bononi
regiane.bononi@santacasacg.org.br
Assinou

Regiane Andreia Bononi

Eventos do documento

02 Sep 2026, 10:13:28

Documento 93af7c2b-7cb8-4b3d-8ed5-7d353909ad16 **criado** por CENTRAL DE DOCUMENTOS ABCG (f9bc67b4-ebc0-4cbd-902b-4f318213f4bf). Email:central.documentos@santacasacg.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-02T10:13:28-03:00

02 Sep 2026, 12:51:24

Assinaturas **iniciadas** por CENTRAL DE DOCUMENTOS ABCG (f9bc67b4-ebc0-4cbd-902b-4f318213f4bf). Email: central.documentos@santacasacg.org.br. - DATE_ATOM: 2026-09-02T12:51:24-03:00

03 Sep 2026, 10:34:50

REGIANE ANDREIA BONONI **Assinou** - Email: regiane.bononi@santacasacg.org.br - IP: 177.105.240.146 (177.105.240.146 porta: 57380) - [Geolocalização: -20.4570624 -54.6209792](#) - Documento de identificação informado: 829.562.351-68 - DATE_ATOM: 2026-09-03T10:34:50-03:00

04 Sep 2026, 12:12:41

ALVARO HAVERROT HILGERT **Assinou** - Email: relacionamento@institutodavisao.com.br - IP: 187.23.193.65 (bb17c141.virtua.com.br porta: 29468) - Documento de identificação informado: 630.091.539-53 - DATE_ATOM: 2026-09-04T12:12:41-03:00

04 Sep 2026, 17:16:59

PATRÍCIA BERG GONÇALVES PEREIRA LEAL **Assinou** (6b7dce87-f95d-4196-8861-de93272a8be0) - Email: patricia.leal@santacasacg.org.br - IP: 177.105.240.146 (177.105.240.146 porta: 12656) - Documento de identificação informado: 716.582.701-34 - DATE_ATOM: 2026-09-04T17:16:59-03:00

04 Sep 2026, 17:21:36

MATHEUS CESAR MORIYAMA **Assinou** - Email: matheus.moriyama@santacasacg.org.br - IP: 177.105.240.149 (177.105.240.149 porta: 47898) - Documento de identificação informado: 024.899.631-20 - DATE_ATOM: 2026-09-04T17:21:36-03:00

09 Sep 2026, 10:05:53

MARCOS ALCEU DA SILVA VILLALBA **Assinou** (f2edb85a-900c-4475-981f-26f87fe15258) - Email: marcos.villalba@santacasacg.org.br - IP: 177.105.240.146 (177.105.240.146 porta: 9038) - [Geolocalização: -20.4541 -54.6161](#) - Documento de identificação informado: 029.775.671-00 - DATE_ATOM: 2026-09-09T10:05:53-03:00

09 Sep 2026, 10:16:19

ALIR TERRA LIMA **Assinou** (854b260f-29b9-4fff-a08f-86c781c63daa) - Email: alir.lima@santacasacg.org.br - IP: 177.105.240.146 (177.105.240.146 porta: 59884) - Documento de identificação informado: 357.217.311-68 - DATE_ATOM: 2026-09-09T10:16:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):05f4a88ed65bdc20c23f1a06c6ba4dcaa3d94229c4ae8f2c85301587b922ef41

(SHA512):6671a6922908752411a291d7046adf378e218449abe90d7be4e8ee28bee62336b17112421f437f9fd2d13fe456ebb8b6abcc16f874278c39333318b5e5975fea

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.